

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONTRATO Nº 206/2017

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.543.006/0001-45, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt nº 929, Sala 307, Bairro Navegantes, CEP 90.230-002, neste ato representada por MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA, CIC/MF nº 036.167.960-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo c pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de materiais de construção e manutenção, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitandose às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção e manutenção para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição Areia Grossa	Quantidade 150 m ³	Valor Unit.		Valor Total	
03			R\$	72,97	R\$	10.945,50

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 051/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2017, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: <u>DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, é de R\$ 10.945,50 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega dos materiais solicitados, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

A

AF



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

- § 2º Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- § 3º No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- § 4º O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- § 5º A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que lhe foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras 0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS, para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

M



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Aquisição, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 22 de junho de 2017.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA CONTRATADA

> MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA CONTRATADA

GILMAR JOÃO DA SILVA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva CIC/MF nº 470.276.140/49 CI/SSP/RS nº 8026856602 Neuza Araujo dos Santos CIC/MF nº 783.104.580/53 CI/SJS/RS nº 9064649792